CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL - CL".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Conselheiro Lafaiete – ASCOL-CL", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, com endereço na Avenida Geraldo Plaza, nº 100, Bairro Paulo VI, CEP 36.400-000, CNPJ nº 13.714.151/0001-53.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2012

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
13/11/12

Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
/ /

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ASCOL - CL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 03

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2011.

Ofício Número: 02/2011
Anexos: Cópia do Estatuto, com registro sob o nº. 7301, do livro A63, às folhas 44;
Cópia da Ata de Constituição da entidade;
Cópia do CNPJ da entidade.

Excelentíssimo Senhor,

Com o presente, comunicamos a Vossa Excelência, a regularização da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECILCVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, conforme documentação apensa.

Na oportunidade, solicitamos vosso apoio junto ao executivo municipal para a destinação de um terreno do município em Comodato para o início das operações.

Informamos que a ASCOL está com endereço provisório na Avenida Geraldo Plaza, 100, Paulo VI junto à Sede da ARPA no Parque Florestal Eurico Figueiredo.

Na oportunidade, reiteramos protestos de alta estima e consideração;

Atenciosamente,

Janete Aparecida da Silva

Janete Aparecida da Silva
Presidente.

Exmo. Senhor,
Hélio de Oliveira,
DD Presidente da Câmera Municipal
Conhecimento Lafaiete/MG.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Nov-2011-14:52-005185-1/2

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE- ASCOL-CL.

Aos vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dez, na sede provisória da Associação dos Moradores do Bairro Paulo VI, à Avenida Expedicionário Jose Nascimento Campos, 220, Bairro Paulo VI, no município de conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, em reunião convocada pelo Senhor Major Marco Antonio da Silva, presidente do Bairro Paulo VI, objetivando apoiar os moradores do bairro interessados em constituírem uma associação de coletores de materiais recicláveis, deu-se inicio à reunião as 16:00 horas com a leitura do estatuto para estudo, considerações iniciais em relação aos objetos de proteção ambiental e produção de renda através da reciclagem de resíduos sólidos, alterações nos artigos buscando as adequações às normas vigentes; Após a leitura do esboço do estatuto, foram procedidas as manifestações dos presentes no sentido de excluir ou acrescentar os conteúdos de maior importância para a associação no sentido de torná-la uma entidade de interesse social e voltada para os princípios da legalidade com o fim de assegurar os valores da cidadania plena, liberdade, igualdade e a justiça entre seus idealizadores e perante a sociedade civil; Pelo Major Marco Antonio foi lido artigo por artigo e colocado em análise dos presentes, para comentários, sugestões, bem como, procedidas as alterações; Abriu-se a oportunidade para a escolha do nome da entidade, tendo sido definido por unanimidade o nome de Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Conselheiro Lafaiete- ASCOL-CL, após o estatuto foi lido e achado conforme e obteve a aprovação de todos presentes, o qual será encaminhado para registro juntamente com a cópia da presente ata apensa a lista de presença dos associados para fins de registro em cartório. Ato continuo foi procedida a eleição da primeira diretoria e seus membros foram empossados imediatamente, ficando assim constituída : Diretora Presidente: Janete Aparecida da Silva; Diretor (a) financeiro: Daniela Pereira Martins; Diretor(a) Administrativo: Maria das Neves; Diretor (a) de Projeto e Articulação: Elisangela Adriana da Cruz Feliciano; Diretor Jurídico Renato Lisboa; Conselho de Administração: Major Maco Antonio a Silva; Senhor Jose Geraldo Emereciano; Dona Irene Ferreira Brosegini e Suplente Valquíria Lúcia Rocha .Nada mais a tratar, foi registrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da nova diretoria e demais presentes conforme relação que se segue com os respectivos CPF.////////////

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 05

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES REUNIÃO DE VINTE E SEIS DE JANEIRO ANO DE DOIS E DEZ, NO SALÃO PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO NO BAIRRO PAULO VI, PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATRERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL –CL.

MAJOR MARCO ANTONIO - 227261106-06
Dr. RENATO LISBOA - 013.271.566-01
Valquiria Lucia Rocha - 044.172356-00
José Geraldo Menreciano -
Elisangela Adriana da Cruz Feliciano - Elisangela
Janete Aparecida da Silva - Janete Aparecida da Silva 073.444.486.96
Maria das Neves Souza Silveira
Daniela Pereira Martins 09007283618
Irbana dos santos nopa 102.286.766-06
Jussara Aparecida de Paula 094.593.216-23
Irene Ferreira Bruseguini CPF 686.792.206-63
Margarete da Cruz Feliciano
Fabiana Maria de Andrade 048774356-60
Solange Maria Francisca Santos 764527906.87
Juliana Juliana Aparecida Fernandes 080443.736.08
Silvana Aparecida de Andrade 006376776-76
Margarette da Cruz Feliciano 061.652096-45
Gricielle Maria de Andrade 013.849416-90
Sebastiana Maciel Pereira Silva 024.389.736-76

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CDG 56086

5243 79
B1
7301 A63
44
3130
9.94
41 14
03 11

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test.º Dutra da verdade
Josélia Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Márcio A. Mota Dutra
Rogeria Carneiro da Silva
EMOL 3,22
TAXA 1,01

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

PREÂMBULO

Nós, Sociedade Civil Lafaietense, fiéis aos ideais de liberdade de sua tradição, reunidos em Assembléia Geral, com o propósito de instituir organização sem fins lucrativos, que, com base nas aspirações dos Lafaietenses, consolide os princípios estabelecidos na Constituição da República, promova o intercâmbio entre a sociedade e os poderes legalmente instituídos, assegure o seu controle pelos cidadãos, garanta o direito de todos à cidadania plena, liberdade, igualdade e a justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, fundada na justiça social, onde criamos, sob a proteção de Deus, a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL.

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1°. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE também designado pela sigla ASCOL – CL, constituído em 26 de Janeiro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sendo que o exercício social coincidirá com o ano civil, com sede provisória à Avenida Expedicionário José Nascimento Campos, 220, Bairro Paulo VI, no município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL possui as seguintes finalidades:

I – Planejar o emprego de seus associados para execução de tarefas de coleta de materiais recicláveis, triagem, destinação dos resíduos recicláveis ou não recicláveis, no município e região, mediante parceria com a sociedade civil, poderes constituídos, organizações não governamentais, empresas privadas e entidades internacionais, visando à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, preservação do meio ambiente, combate à pobreza e promoção humana em para o crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH da população em geral;

II- Favorecer a educação das famílias através de ações de conscientização da importância da [illegible] de compartilhada na manipulação dos materiais recicláveis, seleção, separação e a

Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO BHS 42141

OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test° da verdade
Josélia Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Esc. Márcio A. Mota Dutra
Esc. Rogéria Carneiro da Silva
EMOL 3,22
TAXA 1,01

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB/MG 120.943

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Cert. Reg. Fls. 06

Renato Aparecido

destinação, em prol do meio ambiente saudável, praticando a prevenção para evitar acidentes, cultuar a proteção saúde durante o trabalho e assegurar a dignidade e melhor qualidade de vida dos coletores de materiais recicláveis.

III- Participar e promover eventos de educação ambiental e educação social em parcerias com associações correlatas, ONGs e instituições de ensino, empresas, poderes constituídos e órgãos de saúde do interagindo com os estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando utilizar às das atividades da associação como meio de auxiliar a população menos favorecida no combate ao uso de substancias químicas, no incentivo ao avanço nas áreas das artes, cultura e esporte, inclusive participar de concursos de órgãos do município, estado e união, para recebimento de recursos com os fins descritos;

IV – Promover atividade de educação, conscientização, campanhas educativas, seminários, fóruns, cursos, espaços de discussão e palestras.

V - defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;

VI – Implantação da usina de compostagem e reciclagem de material reciclável;

VII – Executar atividades referente ao meio ambiente e a reciclagem;

VIII – Desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

IX - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

X - serviços de apoio à gestão pública ambiental e aos serviços públicos relacionados com o trabalho da associação.

XI - segurança alimentar e nutricional;

XII - trabalho voluntário;

XIII - desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Parágrafo Unico – A ASSOCIAÇAO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, possui finalidade não lucrativa, não

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB/MG 120.943

distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, honorários de sucumbência, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia político partidária ou religião.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, se dedica às suas atividades por meio de programas, projetos, campanhas e planos de ação relacionados com a finalidade da instituição.

Art. 4°. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, terá um Regimento Interno e um Código de Ética que, aprovados pela Assembléia Geral, disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6°. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I) fundador;

II) benemérito;

III) honorário;

IV) contribuintes;



Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB/MG 120.943

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 06

Fonte Aparecida da Silva

V) colaboradores.

§ 1° - Os sócios fundadores são aqueles que assinaram a ata de instituição da associação.

§ 2° - Os sócios beneméritos são pessoas físicas ou entidades que contribuam com valores relevantes para a manutenção da Instituição.

§ 3° - Os sócios honorários são pessoas físicas que se destacaram com relevância na atuação dentro da entidade.

§ 4° - Os sócios contribuintes serão pessoas físicas e jurídicas que de qualquer forma colaborem para a efetivação das finalidades da instituição.

§ 5° – Os sócios colaboradores serão pessoas físicas que prestem serviços em conformidade com as finalidades da instituição, sem vínculo trabalhista e previdenciário para com esta.

§ 6° - Os sócios colaboradores deverão emitir mensalmente Recibo de Pagamento a Autônomo.

Art. 7°. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – indicar novos associados.

Parágrafo Único – Somente poderão ser votados os associados que tenham o período mínimo de 1 (um) ano de atuação efetiva e continua na instituição.

Art. 8°. São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria.

Art.9°. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

Art. 10. Serão admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, pessoas físicas e jurídicas, as quais comporão seu quadro associativo contribuinte e/ou colaborador na forma disposta no artigo 6°.

§1° - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

§2 ° E defeso a participação no quadro associativo de servidores públicos e parentes até o terceiro grau de membros do legislativo, executivo e judiciário de qualquer dos entes federados.

Art. 11. E vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇAO

Art. 12. São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria.

Parágrafo Unico: Fica limitada a remuneração dos administradores, gerentes ou diretores, quando houver, aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art.13. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14. Compete à Assembléia Geral:

I – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Administração;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria;

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB/MG 120.943

III – decidir sobre reformas do Estatuto;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

V – aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética;

VI – apreciar os relatórios de prestação de contas da Diretoria e do Conselho de Administração.

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – Deliberar sobre a admissão de novos associados.

IX - Destituir os associados que não estejam contribuindo com os objetivos da instituição;

Art.15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço apreciado pelo Conselho de Administração;

Art.16. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho de Administração;

III – por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Selo de fiscalização

1º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test[illegible] da verdade
Joselia Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Márcio Mota Dutra
Rog[illegible]eiro da Silva
EMOL 9,32
TAXA 1,07

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

Art.18. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art.19. A Diretoria terá a seguinte constituição:

I – Diretor-Presidente

II – Diretor Financeiro

III – Diretor Administrativo

IV – Diretor de Projetos e Articulação.

V – Diretor Jurídico



§1° – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

§2° - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.20. Compete à Diretoria:

I – Planejar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;

II – Executar os projetos e atividades propostos, com resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o orçamento anual da ASCOL – CL;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI – autorizar e efetivar a venda, compra e doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembléia Geral;

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

VII – realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.

VIII – indicar novos associados;

IX – Contratar os serviços necessários para o bom funcionamento da instituição.

Art.21. Compete ao Diretor - Presidente:

I – representar a ASCOL – CL ativa e passivamente, judicial e extra- judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI – assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII – deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art.22. Compete ao Diretor Financeiro:

I – arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante assinatura do Diretor-Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho de Administração a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 13

Gonete Aparecida da Silva

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMS 42148

OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Dutra
da verdade
Justino Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Salomão Fernandes Souza
Marcia A. Mota Dutra
Carneiro da Silva
EMOL 922
TAXA 0,01

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.23. Compete ao Diretor - Administrativo:

I – propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;

II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.

Art.24. Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

I – desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;

II – realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;

III – direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo.

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 25. Compete ao Diretor Jurídico:

I – Desenvolver e elaborar, contratos administrativos pareceres e redação de regulamentação dos trabalhos da ASCOL – CL, como Portarias, Circulares entre outros;

II – Propor, organizar e planejar ações referentes ao departamento jurídico da instituição.

III – Representar a instituição judicialmente e extrajudicialmente perante o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas.

Art.26. O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test° da verdade
Josélia Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Márcio A. Mota Dutra
Rogéria Carneiro da Silva
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BMS 42149

Renato dos Santos Lisbo
Advogado
OAB / MG 120.943

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27. Compete ao Conselho de Administração:

I – direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;

II – apoiar a Assembléia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;

III – fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - examinar os livros de escrituração da entidade;

IV - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

V – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VIII – zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

Parágrafo Único – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

fonte aparecida da

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMS 42150

3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test.º da verdade
Josélia Mota Dutra
S. Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Márcio A. Mota Dutra
Rogéria Carneiro da Silva
EMOL 3,22
TAXA 1,01

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

Art.28. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Art.29. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 14.870/03, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art.30. Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho nacional de Assistência Social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.31. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL observará, minimamente:

I – as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMS 42195

OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
Em test° Dutra da verdade
Tab. Josefa Mota Dutra
( ) T.S. Magda A. S. Fernandes
( ) Esc. Sammuel Fernandes Souza
( ) Esc. Márcio A. Mota Dutra
( ) Esc. Rogéria Carneiro da Silva
EMOL 3,22
TAXA 1,01

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

Fonete Aparecida da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - Cart. Reg. Tit. e Doc.
Fls. 17

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP, conforme determina a legislação pertinente.

V - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e artigo 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art.32. A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASCOL – CL será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art.33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2010.

Diretor-Presidente: Jomete Aparecida da Silva
CPF: 073.444.486-96

Diretor Jurídico: [illegible]
OAB 120.943
CPF: 043.271.566-02

Renato dos Santos Lisboa
Advogado
OAB / MG 120.943

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro o apontado sob o nº de ordem 3243 às fls. 79 do protocolo B1. Registrado sob o nº de ordem 7301 no Livro A63 às fls. 44 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.
Cons. Lafaiete (MG) 21 de 03 de 2011
OFICIALA SUBSTITUTA

Emol. 31,35
Fetad 9,34
Total 41,14

1º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
10 MAIO 2011
test° [illegible] da verdade
Joselia Mota Dutra
Magda A. S. Fernandes
Sammuel Fernandes Souza
Márcio A. Mota Dutra
Rogéria Carneiro da Silva
EMOL 3,22
TAXA 1,01

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BMS 42196

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CDC 56087

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 18

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.714.151/0001-53 MATRIZ		21/03/2011

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOL-CL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EXPEDICIONARIO JOSE NASCIMENTO CAMPOS	220	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.400-000	PAULO VI	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **27/5/2011** às **13:49:57** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
MG.64.46.35.21 - 00.007.344.448.696

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 21/03/2011
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
JANETE APARECIDA DA SILVA	**073.444.486-96**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

06.1.01.01-1
27 MAIO 2011
ARF/CLE/MG

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 20

Cadastro Sincronizado Nacional

Recibo de Entrega do Documento

Tipo de Documento
Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante	Nome Empresarial
073.444.486-96	ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Município	UF
CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

Número do Recibo: MG64463521
Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

Número da Identificação: 00.007.344.448.696
Documento recebido via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 23/05/2011 às 09:26:34

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 21

Cadastro Sincronizado Nacional

FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento	21/03/2011

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)
ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Natureza Jurídica
3999 - Associação Privada

Capital Social
R$

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)
ASCOL-CL

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro
Cartório

NIRE

Número de Registro no Cartório
7301LVA63FLS44

CNPJ do Órgão de Registro

Ente Federativo Responsável

Tipo de Estatal (Dependência Orcamentária)

Atividade Econômica

Código CNAE Principal
94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Desdobramento da CNAE Principal

CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

Número	Código CNAE Secundária	Desdobramento da CNAE Secundária
1	38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos	

Tipo de Unidade
Unidade Produtiva

Forma de Atuação
1 Estabelecimento Fixo

Objeto Social

Descrição do Objeto Social
PLANEJAR O EMPREGO DE SEUS ASSOCIADOS PARA EXECUCAO DE TAREFAS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, TRIAGEM, DESTINACAO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS OU NAO RECICLAVEIS, NO MUNICIPIO E REGIAO, MEDIANTE PARECERIA COM A SOCIEDADE CIVIL, PODERES CONSTITUIDOS, ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS, EMPRESAS PRIVADAS E ENTIDADES INTERNACIONAIS, VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL, PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, COMBATE A POBREZA E PROMOCAO HUMANA EM PARA O CRESCIMENTO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH DA POPULACAO EM GERAL.

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP
36400000

Tipo de Logradouro
AVENIDA

Logradouro
EXPEDICIONARIO JOSE NASCIMENTO CAMPOS

Bairro
PAULO VI

Distrito

Município
CONSELHEIRO LAFAIETE

UF
MG

Número
220

Complemento

Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 22

Dados para Contato

	DDD	Telefone 1		DDD	Telefone 2		DDD	FAX
0XX	31	37620404	0XX	31	37625506	0XX	31	37625506

Correio Eletrônico
ELIANE.GOUVEA@CONTAFER.COM

Caixa Postal **CEP da Caixa Postal**

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Identificação da Pessoa Física Representante

Nome do Representante da Pessoa Jurídica
JANETE APARECIDA DA SILVA

CPF
073.444.486-96

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica
10 - Diretor

Identificação do Preposto

Endereço do Representante

CEP
36400000

Tipo de Logradouro
AVENIDA

Logradouro
EXPEDICIONARIO JOSE NASCIMENTO CAMPOS

Bairro
PAULO VI

Distrito

Município
CONSELHEIRO LAFAIETE

UF
MG

Número
220

Complemento

	DDD	Telefone		DDD	FAX
0XX	31	37620404	0XX	31	37625506

Correio Eletrônico
ARPAPP@GMAIL.COM

Porte da Empresa

Porte da Empresa
Demais

Contabilista

Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC	CPF/CNPJ
Profissional	MG	070416	Originário	041.418.596-05

Nome/Nome Empresarial
VIVIENNE ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC	CPF

Data do Registro no CRC

Dados da Identidade

Número de Identidade **Órgão Emissor** **UF Emitente**

Data de Emissão

Permanência de Livros Fiscais em Escritório de Contabilidade

Opção por Livros Eletrônicos **Opção por Documentos Eletrônicos**

Indicador de Utilização de Processamento Eletrônico de Dados **Indicador de Utilização de ECF**

Endereço do Contabilista

CEP

Tipo de Logradouro **Logradouro**

Bairro **Distrito**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 23

Município **UF**

Número **Complemento**

	DDD	Telefone		DDD	FAX
0XX			0XX		

Correio Eletrônico

QSA

Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

Número	CPF/CNPJ do Sócio/Administrador	Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
1	073.444.486-96	JANETE APARECIDA DA SILVA

1 - JANETE APARECIDA DA SILVA

CNPJ/CPF: 073.444.486-96

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento
1 - Entrada de sócio/administrador

Data do Evento do Sócio
21/03/2011

Qualificação do Sócio/Administrador
10 - Diretor

Participação no Capital Social Total
%

Valor da Participação no Capital Social
R$

País

Data de Início de Mandato **Data do Término do Mandato** **Descrição do Cargo de Direção**

Órgão de Classe **Número de Registro no Órgão de Classe**

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que usam a firma
1

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte **Órgão Emissor** **UF Emitente**

Data de Emissão **Nacionalidade** **Data de Nascimento**

Dados do Órgão de Registro do Sócio

Órgão de Registro

NIRE **Número de Registro no Cartório** **Número do CNPJ**

Endereço do Sócio

CEP
36400000

Tipo de Logradouro
AVENIDA

Logradouro
EXPEDICIONARIO JOSE NASCIMENTO CAMPOS

Município
CONSELHEIRO LAFAIETE

UF
MG

Número
220

Complemento

	DDD	Telefone		DDD	FAX
0XX	31	37620404	0XX	31	37625506

Correio Eletrônico
ARPAPP@GMAIL.COM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 24

ESTADO / MUNICÍPIO

Endereço de Correspondência

CEP
36400000

Tipo de Logradouro
AVENIDA

Logradouro
EXPEDICIONARIO JOSE NASCIMENTO CAMPOS

Bairro
PAULO VI

Distrito

Município
CONSELHEIRO LAFAIETE

UF
MG

Número
220

Complemento

Referência

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Preparar página para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 25

Cadastro Sincronizado Nacional

Instruções de Preenchimento e Navegação

Por favor, **leia** atentamente **todas as instruções** abaixo antes de continuar a coleta dos seus dados:

- Sua **Chave de Acesso** para esta solicitação é composta do número do recibo e do número de identificação:
  - O número do recibo para este documento é **MG64463521**
  - O número de identificação deste documento é **00.007.344.448.696**

- **Guarde** estes números, pois serão utilizados caso seja necessário **recuperar** a solicitação para complementar seu preenchimento, bem como para **acompanhar** o andamento da solicitação durante todo o processo.
- Se preferir, **imprima** esta página utilizando o **botão abaixo** ou faça o **DOWNLOAD** do recibo **clicando aqui**.
- Para navegar entre as fichas, utilize somente **os menus do sistema**.
- **NÃO** UTILIZE OS BOTÕES DE **AVANÇAR/VOLTAR DO NAVEGADOR**, enquanto estiver preenchendo os dados.
- Verifique se o seu **navegador** está **configurado corretamente**. (Mais detalhes veja no **rodapé** da página).
- **NÃO duplique janelas** a partir da coleta em andamento, pois a mesma poderá ser corrompida.
- A conexão cairá se o preenchimento ficar inativo por **10 minutos.**
- Para verificar se falta a inclusão de algum item no seu cadastro, escolha o item **Verificar Pendências** no menu no topo da tela.
- No término do cadastro do seu documento, escolha o item **Finalizar Preenchimento**, também situada no topo da tela.

- Este documento expira em **90 dias.** Portanto, seu preenchimento deve ser finalizado para envio até o dia **21/08/2011**. Caso este documento não seja concluído até a data mencionada, ele será excluído da base de dados e um novo documento deverá ser preenchido.

Para fazer o **DOWNLOAD** do recibo clique aqui

Planejamento
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CONCLA
Comissão Nacional de Classificação

Topo da Estrutura... | Nova Pesquisa...

CÂMARA MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 26

CNAE 2.1 - Subclasses

Hierarquia		
Seção:	E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
Divisão:	38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
Grupo:	381	COLETA DE RESÍDUOS
Classe:	3811-4	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Subclasse	**3811-4/00**	**COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

Lista de Atividades...

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas

Esta subclasse compreende também:

- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Esta subclasse não compreende:

- a coleta de resíduos perigosos (3812-2/00)
- a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00)
- a recuperação de materiais (grupo 38.3)
- o transporte rodoviário de cargas, exceto resíduos (49.30-2)

94 99 500

Planejamento
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 27

CONCLA
Comissão Nacional de Classificação

Topo da Estrutura... | Nova Pesquisa...

CNAE 2.1 - Subclasses

Hierarquia		
Seção:	S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
Divisão:	94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
Grupo:	949	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Classe:	9499-5	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Subclasse	**9499-5/00**	**ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Lista de Atividades...

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares não relacionadas a qualquer atividade classificada em outras classes, tais como:
   - as organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos
   - as associações feministas
   - as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários
   - as associações de consumidores
   - as associações de pais de alunos
   - as associações e clubes estudantis
   - as fraternidades

Esta subclasse não compreende:

- as atividades de assistência social prestadas em residências coletivas (87.30-1/01, 87.30-1/02 e 87.30-1/99)
- as atividades dos clubes sociais e esportivos (9312-3/00)